

BOLETIM **Aviação**

2ª EDIÇÃO



KINCAID

MENDES VIANNA ADVOGADOS



ÍNDICE

- 03** SAF: PUBLICADO O DECRETO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA NACIONAL DE COMBUSTÍVEL SUSTENTÁVEL DA AVIAÇÃO
- 04** BRASIL ASSINA MEMORANDO QUE PROMOVE INTEGRAÇÃO AÉREA NA AMÉRICA DO SUL
- 04** AVIAÇÃO EXECUTIVA REGISTRA FORTE DESEMPENHO NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2026
- 05** ANAC ATUALIZA DADOS DE OFERTA E DEMANDA DE PASSAGEIROS E CARGA
- 05** ANAC INICIA TOMADA DE SUBSÍDIOS PARA AGENDA REGULATÓRIA 2027/2028



SAF: PUBLICADO O DECRETO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA NACIONAL DE COMBUSTÍVEL SUSTENTÁVEL DA AVIAÇÃO

No dia 13 de agosto foi publicado o decreto nº 13.094 regulamentando as regras do Programa Nacional de Combustível Sustentável da Aviação (ProBioQAV). O Decreto estabelece as principais regras para produção, importação, certificação, comercialização e utilização de Combustível Sustentável de Aviação (SAF) no Brasil, além de criar uma estrutura própria para o registro e negociação de seus atributos ambientais.

A Agência Nacional de Petróleo (ANP) terá papel central na regulamentação do sistema, incluindo a definição das metodologias de cálculo de emissões, dos critérios de sustentabilidade e do credenciamento das firmas inspetoras responsáveis pela certificação. O Decreto estabelece que todo SAF produzido no Brasil ou importado deverá ser certificado quanto aos seus aspectos de sustentabilidade. Para o produtor nacional, há duas possibilidades: (i) certificação no âmbito do programa nacional a ser desenvolvido pela ANP; ou (ii) certificação de acordo com os critérios e metodologias do CORSIA, da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), hipótese em que o SAF será automaticamente considerado elegível no programa nacional. O importador, por sua vez, deverá observar os requisitos de certificação do CORSIA.

Um dos principais instrumentos introduzidos pelo Decreto é o Certificado de Sustentabilidade de Combustível Sustentável de Aviação (CS-SAF). O CS-SAF é um instrumento escritural que representa e permite a rastreabilidade do atributo ambiental associado ao SAF, separando esse atributo do combustível físico. O Decreto expressamente prevê a utilização do modelo Book & Claim, permitindo que o combustível físico e seu atributo ambiental sejam comercializados separadamente. Todo SAF comercializado no Brasil para utilização em voos domésticos e internacionais deverá estar vinculado a um CS-SAF.

Um ponto jurídico relevante é a expressa distinção feita pelo Decreto entre o CS-SAF e outros instrumentos ambientais. O CS-SAF Decreto também determina que não poderão ser emitidos CBIOs do RenovaBio em relação à produção de SAF, justamente para evitar dupla contagem do benefício ambiental.

Para fins de cumprimento das metas regulatórias, o CS-SAF deverá ser aposentado pelo operador aéreo e terá validade de 18 meses a partir de sua emissão.

O Decreto determina que a implementação do ProBioQAV seja coordenada com o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE)

e com o RenovaBio.

O Decreto cria uma infraestrutura regulatória que tende a ser relevante não apenas para produtores e operadores aéreos, mas também para investidores, financiadores e demais participantes da cadeia de SAF. Entre os instrumentos de estímulo previstos estão o acesso a linhas especiais de financiamento para projetos de produção e aquisição de SAF e incentivos para o enquadramento de projetos e respectivas infraestruturas como prioritários para fins de emissão de determinados valores mobiliários.

O Decreto nº 13.094/2026 representa um passo importante na implementação do mercado brasileiro de SAF. Seu principal efeito jurídico é estruturar uma cadeia de certificação, rastreabilidade e registro do atributo ambiental do SAF, por meio do CS-SAF, ao mesmo tempo em que estabelece mecanismos para integração com o CORSIA, o RenovaBio e o SBCE. A efetiva operacionalização do sistema, contudo, dependerá ainda de regulamentações complementares da ANP e da ANAC, especialmente quanto às metodologias de certificação, cálculo de emissões, funcionamento das entidades registradoras e mecanismos de mercado.

Fonte: [Planalto.GOV](https://planalto.gov.br)



BRASIL ASSINA MEMORANDO QUE PROMOVE INTEGRAÇÃO AÉREA NA AMÉRICA DO SUL

O Brasil ampliou a cooperação regulatória em matéria de transporte aéreo na

América do Sul com a adesão do Uruguai e da Bolívia ao Acordo de Liberalização Aérea Sul-Americana (ALAS). Com isso, o acordo passa a reunir seis países: Brasil, Argentina, Chile, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

O ALAS prevê, inicialmente, a criação de um grupo de trabalho com prazo de 12 meses, destinado a estudar propostas de harmonização das regras e de integração gradual dos mercados de aviação civil dos países participantes. Entre os temas a serem analisados estão segurança operacional, segurança da aviação civil, regulação econômica, direitos dos passageiros e concorrência.

Outro avanço relevante foi a celebração de acordos bilaterais entre Brasil, Uruguai e Bolívia incorporando a 7ª Liberdade do Ar. Essa liberdade permite que uma companhia aérea de um determinado país opere transporte internacional entre dois outros países, sem que o voo tenha origem ou destino no país de nacionalidade da companhia. Na prática, amplia significativamente as possibilidades de exploração de rotas internacionais pelas empresas aéreas.

Embora o ALAS ainda esteja em uma fase inicial e dependa de estudos e futuras medidas regulatórias, a iniciativa sinaliza uma tendência de maior abertura dos mercados aéreos sul-americanos, harmonização regulatória e aumento da liberdade operacional das companhias aéreas. A ampliação da 7ª liberdade pode, em particular, criar novas oportunidades para desenvolvimento de rotas e modelos de operação regional.

Fonte: [GOV](https://gov.br)

AVIAÇÃO EXECUTIVA REGISTRA FORTE DESEMPENHO NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2026

A grande fabricante de aviões brasileira apresentou resultados positivos no segundo trimestre de 2026, com destaque para o desempenho de sua divisão de Aviação Executiva.

No período, a receita da unidade alcançou R\$ 3,7 bilhões, representando um crescimento de 19% em relação ao mesmo trimestre de 2025. O resultado foi impulsionado principalmente pelo maior volume de entregas e por um mix de produtos mais favorável, refletindo a continuidade da demanda por aeronaves executivas.

Os resultados reforçam o momento positivo da aviação executiva brasileira, que vem apresentando crescimento tanto em volume quanto em rentabilidade, e

evidenciam a relevância do Brasil no mercado global de aeronaves executivas.

Fonte: [GOV](#)

ANAC ATUALIZA DADOS DE OFERTA E DEMANDA DE PASSAGEIROS E CARGA

A ANAC atualizou os dados de oferta e demanda do setor aéreo referentes a junho de 2026. No primeiro semestre, o transporte de passageiros registrou 65,2 milhões de viajantes, crescimento de 5,4% em relação ao mesmo período de 2025. Foram 50,2 milhões de passageiros no mercado doméstico e 15 milhões no internacional.

Apesar do crescimento acumulado no semestre, junho apresentou uma leve retração de 0,9% no número total de passageiros em comparação com junho de 2025, com 10,3 milhões de passageiros. A demanda, por sua vez, cresceu 0,2% no mercado doméstico e 1% no internacional, enquanto a oferta de assentos aumentou 3,3% e 2,3%, respectivamente.

No segmento de cargas, o desempenho também foi positivo. O primeiro semestre movimentou 673,6 mil toneladas, alta de 1,4% sobre 2025. Em junho, foram transportadas 116,1 mil toneladas, representando crescimento de 6,6% em relação ao mesmo mês do ano anterior, com destaque para o mercado internacional, responsável por 77,8 mil toneladas.

Fonte: [EMBREAER](#)

ANAC INICIA TOMADA DE SUBSÍDIOS PARA AGENDA REGULATÓRIA 2027/2028

A ANAC iniciou uma Tomada de Subsídios para definir os temas que poderão integrar a Agenda Regulatória 2027/2028. A iniciativa busca reunir contribuições de servidores, empresas reguladas, sociedade, indústria e instituições acadêmicas para identificar assuntos que demandem atuação regulatória nos próximos dois anos.

Até 24 de setembro, os interessados poderão sugerir inclusões, alterações, exclusões ou agrupamentos de temas da lista preliminar, apresentando, sempre que possível, justificativas, dados e evidências que demonstrem a relevância das propostas

A ANAC também realizará um webinar em 19 de agosto, às 14h30, para apresentar a proposta de agenda e esclarecer dúvidas sobre o processo de participação.

Fonte: [GOV](#)





KINCAID

MENDES VIANNA
ADVOGADOS

Camila Mendes Vianna Cardoso

camila@kincaid.com.br

Godofredo Mendes Vianna

godofredo@kincaid.com.br

Nicole Cunha

nicole.cunha@kincaid.com.br